



Estado do Amapá  
Município de Macapá

**LEI Nº 1.392 / 2004 – PMM**

**Autoriza a criação do Conselho  
Municipal de Comunicação.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a criação do Conselho Municipal de Comunicação, órgão colegiado, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, com função consultiva, defensora dos princípios constitucionais da democratização dos meios de comunicação e fiscalização destes mesmos princípios no Município de Macapá.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Comunicação:

I - colaborar com o Conselho Nacional de Comunicação a ser criado na regulamentação do Art. 224 da Constituição Federal e com o Conselho Estadual da Comunicação na política de democratização dos meios de comunicação social;

II - defender e estimular a regulamentação dos artigos 220 e 221 da Constituição Federal que carecem de Lei Complementar;

III - fiscalizar e exigir na legislação municipal, no tocante a renovação do alvará de funcionamento, o cumprimento dos princípios constitucionais;

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Comunicação será formado de representantes de Secretarias do Executivo Municipal e de Instituições não governamentais representativas da sociedade civil e dos direitos humanos.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio JANARY NUNES, em 18 de agosto de 2004.**

**HELENA GUERRA**

**1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá**